

LEI Nº 162/2011

Dep. Irapuan Pinheiro, 03 de Outubro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM NAPOLEÃO PINHEIRO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio, com o Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Napoleão Pinheiro, localizada no Distrito de Betânia, objetivando o estabelecimento de uma parceria institucional, visando a construção de uma Quadra Poliesportiva descoberta, com a finalidade de proporcionar mais lazer e incentivar a prática de esportes dos alunos da referida Escola.

Art. 2º - Com o intuito de propiciar a construção da Quadra de que trata o parágrafo anterior, o Município de Deputado Irapuan Pinheiro repassará a importância de R\$ 107.864,99 (cento e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para execução do objeto da presente Lei, sendo o restante do valor oriundo dos recursos percebidos a título de prêmio através do SPAECE ALFA ESCOLA NOTA 10/EDICÃO 2010.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura das despesas em alusão são oriundos de recursos próprios do Município e estão consignados no vigente Orçamento.

Art. 4º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, em 03 de outubro de 2011.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal